



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

E-mail: pmqgeral@gmail.com

LEI Nº.1.185/2.013

**“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO
BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica liberado o gravame constante da matrícula: **M-11.629** do imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG, lote 20 da quadra 25 localizado na Rua José Marinho no Bairro Novo Quartel em Quartel Geral - MG.

Art. 2º – A escritura de doação deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário sem o gravame constante no Art. 8º da Lei 918/2.002.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 27 de junho 2.013.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal